

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por ordem de execução, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de março de 2020 a 18 de março de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18 de março de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 18 de março de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 03 de março de 2020. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 002/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos para o Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza - PROINFRA, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 05 de março de 2020 às 10h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452-3477 | CEL. Fortaleza - CE, 03 de março de 2020. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO 01

PROCESSO: Chamada Pública nº 001/2020.
ORIGEM: Fundo Municipal de Juventude.
OBJETO: Chamada pública visando a seleção de organização social para execução do Projeto Juventude em Foco - ED. 2020.

Em cumprimento ao item 10.2.1 do Edital, dá-se publicidade acerca do pedido de esclarecimento. Considerando o pedido de esclarecimento que solicitou o esclarecimento dos

seguintes pontos pertinentes ao item 5.1 e 5.1.3 do Edital (página 7), seguem os questionamentos enviados ao órgão responsável pela Chamada Pública, cada qual seguido da resposta que lhe cabe.

ESCLARECIMENTOS:

PERGUNTA 1: O participante que deixar de apresentar qualquer dos documentos mencionados no item 5.1. do Edital, será automaticamente inabilitado ou perderá apenas a pontuação referente ao documento não apresentado? RESPOSTA 1: Todos os documentos solicitados devem ser apresentados pelo proponente, caso não seja apresentado um documento de habilitação como certidões, plano de trabalho, orçamento detalhado e folha de pessoal e qualificação como organização social no município de Fortaleza, na área de Juventude, o proponente restará inabilitado, as demais documentações serão zeradas. PERGUNTA 2: O item 5.1.3 do Edital solicita que o participante apresente a documentação comprobatória da realização de cursos profissionalizantes para a juventude, ocorre, que o mencionado item não deixa claro quais os tipos de documentos serão reconhecidos como forma de comprovação do referido item. RESPOSTA 2: Conforme o disposto no item 5.1.1 podem ser apresentados como comprovação encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos. Fortaleza-CE, 03 de março de 2020. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES - TRANSFOR/PROREDES.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 19/2020 - SEFIN

Institui a Comissão Técnica de Segurança da Informação - CTSI, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, e revoga a Portaria nº 53/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO a necessidade de conferir conformidade com as boas práticas, normas e padrões de segurança da informação, bem como estabelecer responsabilidades internas relacionadas à temática, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN). CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN possui elevado nível de informatização e, em razão de seus misteres, manuseia uma quantidade expressiva de informações sensíveis e sigilosas. CONSIDERANDO a necessidade de aplicar a política, a gestão e o processo de segurança da informação, de modo a serem implementados em todos os níveis da instituição, por meio de uma Comissão Técnica constituída especialmente para esses fins. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Segurança da Informação - CTSI, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, como órgão colegiado de natureza consultiva, e de caráter permanente. Parágrafo Único. A CTSI tem por finalidade coordenar, implantar, divulgar e operacionalizar a Política de Segurança da Informação, e ainda: I - recomendar a elaboração e alteração de normas complementares, bem como a adoção de procedimentos internos relacionados ao tema, que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e o sigilo de dados; II - propor a realização de campanhas de conscientização dos usuários (servidores, colaboradores e estagiários), quanto à Política de Segurança da Informação; III - dirimir dúvidas e

opinar sobre questões não contempladas pela Política de Segurança da Informação ou pelas normas a ela relacionadas, bem como sugerir as alterações necessárias; IV - opinar sobre as iniciativas relacionadas à segurança da informação, relativas às seguintes matérias, dentre outras: a) acesso aos recursos de rede, inclusive internet; b) uso adequado de correio eletrônico (e-mail), estações de trabalho e dispositivos móveis fornecidos pela SEFIN; c) uso e instalações de softwares; d) monitoramento e avaliação dos recursos de Tecnologia da Informação (TI); e) plano de continuidade do negócio de TI; f) tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais; e g) incremento da segurança da informação. V - apoiar e orientar a tomada de decisão institucional, propondo investimentos que visem à eficiência, eficácia e efetividade das atividades de segurança da informação; VI - promover a adequada publicidade e transparência das ações de segurança da informação; VII - definir e gerir processos de segurança da informação; VIII - apoiar as ações estratégicas para a implantação dos processos/procedimentos mínimos especificados na Política de Segurança da Informação da SEFIN; e IX - diligenciar sobre assuntos correlatos que lhe sejam cometidos pelo Secretário da Pasta. Art. 2º A Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI, sob a condução do Coordenador(a) da Assessoria de Governança, será constituída pelos servidores abaixo designados, das seguintes unidades orgânicas: a) Coordenadoria da Administração Tributária (CATRI) – RAPHAEL FARIAS CAVALCANTE; b) Coordenadoria do Tesouro Municipal (COTEM) - REBECA DE PAULA SANTOS MESQUITA; c) Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI) - FRANCIANA FERREIRA ROLIM DIAS; d) Assessoria de Governança (ASGOV) - KÁTIA MARIA MAGALHÃES SIQUEIRA BORGES; e) Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação (COGETI) – ALEXSANDRO ARAÚJO DA SILVA; f) Coordenadoria de Planejamento (COPLAM) - CHAYANNE MATOS DE SOUZA; e g) Assessoria de Comunicação (ASCOM) – FELIPE PONTES EUGÊNIO. Parágrafo Único. A CTSI poderá requisitar para assessorá-la em suas reuniões estratégicas ou para acompanhar a implementação de ações aprovadas pelo colegiado, qualquer servidor ou colaborador, bem como realizar consultas à Assessoria Jurídica da SEFIN, ademais de especialistas e representantes de outras Secretarias e Entidades Municipais. Art. 3º - O detalhamento das competências da CTSI, o modo de exercício de suas atribuições, e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em Regimento a ser aprovado por ato do Secretário Municipal das Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Re-vogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2018 – SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 19 de fevereiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 20/2020 – SEFIN

Aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, e revoga a Portaria nº 07/2019 - SEFIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Portaria nº 19/2020 - SEFIN, que institui a Comissão Técnica de Segurança da Informação – CTSI, no âmbito da

Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN. CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as normas de organização, funcionamento, e procedimentos operacionais da Comissão Técnica de Segurança da Informação, de acordo com as diretrizes e princípios estabelecidos no Decreto nº 13.655, de 7 de abril de 2015. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o tratamento de dados pessoais no âmbito da SEFIN, pautado em princípios éticos, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, mitigando riscos, e viabilizando o desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias em um ambiente de segurança jurídica, na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). RESOLVE: Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Técnica de Segurança da Informação - CTSI, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, na forma que integra o Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 07/2019-SEFIN. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-Ce, aos 20 de fevereiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 20/2020 - SEFIN.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – CTSI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão Técnica de Segurança da Informação (CTSI), instituída pela Portaria nº 19/2020 - SEFIN, é instância colegiada de natureza consultiva, propositiva e de caráter permanente, responsável pela coordenação, implantação, divulgação e operacionalização das diretrizes e da Política de Segurança da Informação. Art. 2º - A Segurança da Informação abrange o conjunto de práticas, procedimentos e controles tendentes a garantir a proteção dos bens públicos, dos servidores fazendários municipais e demais colaboradores, e ainda, a disponibilidade, a integridade, a confiabilidade e a autenticidade das informações produzidas ou custodiadas pela Secretaria Municipal das Finanças. Art. 3º - À Comissão Técnica de Segurança da Informação (CTSI) compete: I – recomendar a elaboração e alteração de normas complementares, bem como a adoção de procedimentos internos relacionados ao tema, que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e o sigilo de dados, e ainda: a) concessão de credencial de segurança para pessoas; b) qualificação técnica para o credenciamento de órgãos e entidades; e, c) designação das áreas responsáveis pelos elementos de controle e operacionalização. II - propor a realização de campanhas de conscientização dos usuários (servidores, colaboradores e estagiários), quanto à Política de Segurança da Informação na SEFIN; III - dirimir dúvidas e opinar sobre questões não contempladas pela Política de Segurança da Informação ou pelas normas a ela relacionadas, bem como sugerir as alterações necessárias; IV - opinar sobre as iniciativas e projetos relacionadas à segurança da informação, relativas às seguintes matérias: a) acesso aos recursos de rede, inclusive internet; b) uso adequado de correio eletrônico (e-mail), estações de trabalho e dispositivos móveis fornecidos pela SEFIN; c) uso e instalações de softwares; d) monitoramento e avaliação dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); e) plano de continuidade do negócio de TIC; f) tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais; g) incremento da segurança da informação; e h) desenvolvimento de sistemas de negócios. V - apoiar e orientar a tomada de decisão institucional, propondo investimentos que visem à eficiência, eficácia e efetividade das atividades de segurança da informação; VI - promover a adequada publicidade, divulgação e transparência das ações de segurança da informação; VII - definir e gerir processos de segurança da